LEI Nº 223 DE 29 DE MARÇO DE 1.994.

"ATRIBUI NOVOS VALORES ÀS DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FLÁVIO FERREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a medida Provisória nº 434 de 27 de Fevereiro de 1.994, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atribuído Novos Valores às Diárias concedidas na Administração Pública nos limites e importâncias fixadas na Tabela a seguir:

TABELA ÚNICA DE DIÁRIAS

	VALORES EM URV
DETALHAMENTO	**DENTRO DO ESTADO**
a) Prefeito	**34.02**
b) Secretários	**21.78**
c) Assessores, Diretores de Divisão, Chefe de Gabinete e Pessoal Técnico.	**15.02**
d) Demais Servidores	**11.73**

Art. 2º - Serão acrescidos às Diárias FORA DO ESTADO 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor correspondente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis, 29 de Março de 1.994.

FLÁVIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Sancionado em 19/04/94

FLÁVIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal